



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de rede de dados (conexão lógica), monitoramento, cancelas e cabeamento óptico, com instalação, montagem e manutenção; testes de cabeamento e conectorização, **COM INCLUSÃO DE PEÇAS**, suporte técnico, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, **COM INCLUSÃO DE PEÇAS** e com suporte técnico, do edifício sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O complexo da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, ordenado por um Edifício de sete pavimentos (SS, Térreo, Garagem, 1º, 2º e 3º) e um anexo (Plenário dos Autonomistas), apresenta um sistema de cabeamento composto por uma estrutura de sistemas de computadores, impressoras, telefonia, cancelas, controle de acesso, fibra óptica com fusão de alta velocidade e conectividade, bem como rede elétrica.

A paralisação de qualquer uma das redes acima geraria um transtorno para o funcionamento de toda a Edilidade, impedindo os trabalhos desenvolvidos pelos funcionários, paralisando assim as atividades da Câmara Municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de cabeamento prevendo futuros equipamentos, tem como objetivo mitigar a probabilidade dessas ocorrências, evitando a paralisação das atividades da Câmara Municipal, assim como a aquisição e/ou contratação de forma emergencial para solução dos problemas.

Ademais, soma-se a isso a necessidade de ampliação da Rede em termos de abrangência, performance, segurança e confiabilidade, principalmente para atendimento do crescimento organizacional, seja ele originado pela modernização dos equipamentos ou pelo aumento do número de servidores e dispositivos com acesso à Rede; além das demandas internas de reorganização, de reestruturação e de mudanças de layout.

Por fim, justifica-se a contratação pela falta de uma equipe técnica especializada da Câmara para o atendimento das demandas internas de reorganização, de reestruturação e de mudanças de layout de infraestrutura.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços de inspeção, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, incluindo fornecimento de peças, conserto, infraestrutura necessária para instalação de cabeamento de rede, dados, elétrico, monitoramento, óptico, conectores, acessórios e peças do sistema elétrico (instalações de alta e baixa tensão e iluminação em geral, cabine primária, cabine de distribuição, banco e capacitores, sistema de para-raios, caixas de força e sistemas de bombas de água elétrica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

e demais componentes, disjuntor, contadores, barramentos, caixas de força, bombas de água, sensores, timers, exceto lâmpadas), suporte técnico com 02 funcionários residentes qualificados na área de elétrica e tecnologia da informação diariamente de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 18:00h e em dias e horários excepcionais, como nas realizações de eventos a serem determinados pela Diretoria Administrativa, a fim de manter em perfeito funcionamento todo sistema de dado e voz da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.2.1. É o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos que possam causar danos irreparáveis ao sistema, obrigando sua substituição, ou mau funcionamento dos mesmos, ocasionando interrupção do sistema de dados e elétrico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

É conservar em perfeito estado de funcionamento todo o sistema de cabeamento de dados e voz da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, bem como manter o padrão de qualidade da infraestrutura da Casa no tocante aos insumos, conectores e cabos UTP após ação preventiva.

É a completa verificação de cabos, componentes, acessórios, conexões e equipamentos que compõe ou afetam o sistema de cabeamento de dados, além da completa verificação de cabeamento elétrico, tomadas, interruptores, quadros elétricos, disjuntores, contadoras, conexões, lâmpadas, componentes, acessórios e equipamentos que compõe ou afetam o sistema de energia da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA / EMERGENCIAL

3.3.1. É a atividade em que consiste no pronto atendimento aos chamados efetuados para corrigir falhas, eliminar defeitos e restabelecer o funcionamento do sistema de dados, voz e do sistema elétrico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

É restabelecer em perfeito estado de funcionamento todo o sistema de cabeamento de dados e voz da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, bem como manter o padrão de qualidade da infraestrutura da Casa no tocante aos insumos, conectores e cabos UTP após intervenção corretiva.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SISTEMA DE CABEAMENTO DE DADOS

3.4.1. A periodicidade do serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverá ser semanal ou quinzenal, quando deverão ser feitas as verificações em todos os pontos do sistema de segunda a sexta das 8:00h às 18:00h, sendo que serão atestadas pelo gestor/fiscal do contrato por meio de relatório de campo ou ordem de serviço.

3.4.2. A verificação em que forem necessárias a interrupção do funcionamento do acesso à Câmara, devem ser feitas em dias e horários alternativos, agendadas previamente com a administração.

3.4.3. Deverão contemplar as atualizações, substituições, ajustes, reparos, adequações e instalações de novos equipamentos e acessórios quando necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.4.4. Deverá ser executada no próprio local em que se encontram instalados os equipamentos que compõem o sistema.

3.4.5. Os serviços de manutenção preventiva do equipamento, consiste no mínimo em:

- a) Verificação dos equipamentos que utilizam os cabeamentos de dados, monitoramento, segurança e ópticos;
- b) Verificação de todos os terminais;
- c) Verificação e troca quando necessária de todos os conectores VGA, HDMI RJ45, FAST SC UPC;
- d) Revisão nas conexões rede, fibra, monitoramento;
- e) Correção de falhas pontuais;
- f) Instalação de equipamentos de conectividade, racks, patch panel com montagem do cabeamento e conectorização;
- g) Organizar a disposição padronizada dos cabos de Rede no patch painel;
- h) Mapeamento de fiação e cabeamento;
- i) Instalação de futuros sistemas de cabeamento;
- j) Verificação de Fibra Ótica;
- k) Serviços de instalação e montagem de equipamentos de conectividade, de racks, de patch panel com montagem do cabeamento e conectorização;
- l) Instalação de terminais e conectores para conexão de Rede de Dados, Monitoramento e Fibra Ótica;
- m) Instalação de calhas, canaletas, tubulação, guias para alojamento de cabos, suportes externos para os conectores dos pontos, terminais de Rede de Dados, Monitoramento e Fibra Ótica;
- n) Instalação de distribuidor interno óptico, com os cabos e conexões ópticos, caixas de emenda e terminação, conectores e fusão óptica

3.4.6. Os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** deverão ser prestados pela empresa contratada por demanda, ou seja, sempre que necessário, devendo o atendimento ser iniciado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos em dias úteis e 1 (uma) hora em finais de semana e feriados, após a realização do chamado pela Câmara Municipal, podendo em casos excepcionais, ocorrer em horários noturnos e dias não úteis, desde que solicitados pela Câmara Municipal, sem custo adicional;

3.4.7. A Contratada deverá oferecer canais de comunicação (e-mail, telefone) para abertura de chamados técnicos; sendo que serão atestados pelo gestor do contrato por meio de relatório de campo ou ordem de serviço emitido pela CONTRATADA;

3.4.8. São consideradas **MANUTENÇÃO CORRETIVA / EMERGENCIAL**, aquelas que afetam a paralisação do sistema de dados e/ou funcionamento normal da Câmara, incluindo aquelas causadas por intempéries.

3.4.9. A conclusão dos serviços de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora útil, após o início do atendimento solicitado pela Câmara Municipal. No caso de não ser possível concluir a manutenção corretiva, a empresa contratada obriga-se a substituir temporariamente, até o reparo definitivo, o(s) equipamento(s) por outro(s) da mesma marca ou similar com características iguais ou superiores, no prazo máximo de 12 (doze) horas, após o início do atendimento, sem ônus adicional para a Câmara Municipal e comprometendo-se a deixar o sistema em perfeito estado de funcionamento.

3.4.10. Ficará a cargo da empresa contratada toda responsabilidade pelo transporte, embalagem, carga, descarga, armazenagem e guarda dos equipamentos, ferramentas, materiais, componentes,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

produtos, aparelhos de medição e testes, indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assim como documentação fiscal necessária para transporte do equipamento fora das dependências da Câmara Municipal.

3.4.11. A empresa contratada deverá disponibilizar com o técnico da empresa, equipamentos, materiais, ferramentas e insumos no geral necessários para a execução dos serviços seja preventivo, corretivo / emergencial.

3.4.12. A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para a execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, a Diretoria Administrativa, promovendo a devolução no prazo estipulado pela Câmara Municipal.

3.4.13. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de todas as manutenções realizadas no período, preventivas ou corretivas, assinados pelo responsável técnico, Analista de TI da Contratada, e validado pelo gestor/fiscal do contrato, nomeado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SISTEMA DE ELÉTRICA

3.5.1. A periodicidade do serviço de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** deverá ser diária, quando deverão ser feitas verificações em todos os pontos do sistema elétrico, de segunda a sexta das 8:00 às 18:00h.

3.5.2. A verificação, em que for necessária a interrupção do funcionamento do acesso à Câmara, deve ser feita em dias e horários alternativos, agendada previamente com a administração.

3.5.3. Deve contemplar as atualizações, substituições, ajustes, reparos, adequações e instalações de novos equipamentos e acessórios se necessário.

3.5.4. Deve ser executado no próprio local em que se encontram instalados os equipamentos que compõe o sistema.

3.5.5. Os serviços de manutenção preventiva, consiste no mínimo em:

I. Instalações Elétricas Convencionais

a. Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz

- i. Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;
- ii. Verificação da falta de existências de parafusos, porcas, para colocação dos mesmos;
- iii. Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
- iv. Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes / setores) atendidas por cada disjuntor;
- v. Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra;
- vi. Medir as correntes nos cabos de entrada (verificar desbalanceamento e se os cabos suportam a corrente);
- vii. Fazer balanceamento de fase quando necessário;
- viii. Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
- ix. Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra para o quadro em questão;
- x. Reaperto dos parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
- xi. Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento;
- xii. Verificar visualmente as condições dos cabos;

b. Iluminação e tomadas

- i. Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- ii. Verificar a padronização do posicionamento do fase, neutro e terra, quando não padronizado, seguir a orientação da padronização indicada pela NBR-5410
- iii. Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante;
- iv. Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento; e - Quando da substituição de qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar.

c. Fios e Cabos

- i.- Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410; Fase (Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno (Preto ou Branco) e Terra (Verde);
- ii.- Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;
- iii.- Reapertar os terminais e constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior **substituição do mesmo**.

d. Iluminação Geral

- i.- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- ii.- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- iii.- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- iv. Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- v.- Medir o nível de iluminação;
- vi. Efetuar limpeza das luminárias;
- vii. Efetuar limpeza das lâmpadas;
- viii. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- ix. Reapertar os contatos dos reatores;
- x. Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- xi. Testar os reatores; substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas.

e. Iluminação Externa

- i.- Inspecionar os circuitos nos postes de iluminação;
- ii.- Inspecionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- iii.- Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- iv.- Verificar o contato dos anéis de ajuste;
- v.- Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- vi.- Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- vii.- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação;

f. Iluminação de Emergência

- i.- Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário;
- ii.- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- iii.- Inspecionar as baterias de luz de emergência;
- iv.- Substituição de tomadas avariadas.

g. Interruptores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- i.- Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- ii.- Efetuar limpeza geral;
- iii.- Reapertar conexões e ligações;
- iv.- Recompor isolamentos defeituosos;
- v.- Substituição de interruptores avariados;

h. Para-Raios

- i.- Verificar o estado de conservação dos captosres tipo Franklin e captosres do tipo terminal aéreo;
- ii.- Continuidade da malha em cobre NU;
- iii.- Verificação dos tubos de descidas;
- iv.- Verificação dos suportes isoladores;
- v.- Verificação com equipamento apropriado (Terrômetro) a resistência do aterramento;
- vi.- Se comprovado com terrômetro a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado para se obter o valor máximo de 10Ω (ohms);
- vii.- Verificação das hastes de aterramento;
- viii.- Periodicamente verificar e apertar todas as conexões.

i. -Cabine Primária

- i.- Inspeção visual:
- ii.- Verificar o estado geral dos equipamentos, como disjuntores, chaves seccionadoras, transformadores, para-raios, cabos e mufas, buscando sinais de corrosão, rachaduras, aquecimento ou vazamentos.
- iii.- Limpeza: remover poeira, sujeira e detritos que podem afetar o desempenho dos equipamentos, especialmente em áreas de difícil acesso.
- iv.- Reaperto de conexões: garantir que todas as conexões elétricas estejam firmes, evitando superaquecimento e falhas de contato.
- v.- Testes de funcionamento: realizar testes em disjuntores, relés de proteção e chaves seccionadoras para verificar sua operação em caso de sobrecarga ou curto-circuito.
- vi.- Medição de resistência de isolamento: verificar a integridade do isolamento dos cabos e equipamentos para prevenir fugas de corrente e garantir a segurança.
- vii.- Verificação do sistema de aterramento: garantir que o sistema de aterramento esteja em boas condições de proteção a equipamentos e pessoas. Desse modo, as pessoas próximas aos equipamentos energizados não recebem o choque elétrico.
- viii.- Monitoramento de temperatura: verificar a temperatura dos equipamentos, principalmente transformadores, para evitar superaquecimento.
- ix.- Verificação de ventilação: garantir que o sistema de ventilação esteja funcionando corretamente para evitar o acúmulo de calor.
- x.- Testes de relés de proteção: verificar se os relés de proteção estão ajustados corretamente e funcionando conforme as necessidades do sistema.
- xi.- Inspeção de painéis e quadros: verificar o estado geral dos painéis, quadros e outros componentes, procurando por sinais de desgaste, corrosão ou outros problemas.
- xii.- Substituição de peças: substituir componentes desgastados ou defeituosos para evitar falhas mais graves.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.6. DA PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	PERIODICIDADE
1	Verificação e inspeção visual da iluminação de toda área coberta por este objeto em relação a lâmpadas e dispositivos de led queimados, disjuntores, tomadas, interruptores e outros, a fim de detectar possível mau funcionamento ou sinais de superaquecimento.	Diária
2	Verificar o funcionamento de sistemas de bombas e filtros e caso necessário fazer a limpeza ou acionar a manutenção das mesmas.	Diária
3	Verificar o funcionamento do banco de capacitores e efetuar medições caso seja necessária a fim evitar a cobrança de multa por parte da operadora.	Semanal
4	Verificação quinzenal de todos os quadros de força a fim de detectar possível mal funcionamento ou sinais de superaquecimento.	quinzenal
5	Verificação quinzenal de todas as luminárias de emergência, incluindo as do 4º e 5º pavimento a fim de detectar possível mau funcionamento.	quinzenal
6	Verificar e efetuar limpeza dos quadros de energia.	Mensal
7	Verificar as baterias de timers, controles e outros itens de controle ou suporte da rede elétrica.	Mensal
8	Verificar calhas, conduítes e chicotes da rede elétrica, a fim de detectar falta, dano ou rompimento.	Mensal
9	Verificar e executar medições do sistema de proteção contra descargas elétricas conforme norma ABNT NBR 5419. *Mensal de Outubro a Abril e Trimestral de Maio a Setembro.	Mensal/ Trimestral*
10	Verificar cabine primária de acordo com a ABNT NBR 14039 efetuando limpeza e medições necessárias a fim de manter o funcionamento e a segurança da rede.	Trimestral

3.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.7.1. A **MANUTENÇÃO CORRETIVA** tem por objetivo o restabelecimento do sistema às condições ideais de funcionamento.

3.7.2. A manutenção corretiva será realizada **no prazo máximo de 24 horas** do chamado podendo ser, se necessário de realização imediata, e a qualquer tempo, dependendo da urgência determinada pelo CONTRATANTE.

3.7.3. Caso a equipe residente não consiga solucionar a falha, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados e finalizar a manutenção corretiva dentro do prazo estipulado.

3.7.4. O chamado de **EMERGÊNCIA** é o acionamento da CONTRATADA quando da ocorrência súbita de falha na rede elétrica que ocasiona paralisação total ou parcial de iluminação ou equipamentos, independente da causa, interna ou externa e deve ter atendimento imediato pois há possibilidade de colocar em risco a segurança de servidores, munícipes e da própria Edilidade.

3.7.5. O **chamado de emergência** pode ser comunicado por qualquer servidor da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.7.6. O **chamado de emergência** pode ser acionado em **quaisquer dias ou horários**, inclusive **sábado, domingos, feriados ou pontos facultativos** e deve contar **obrigatoriamente com plantão 24 horas**.

3.7.7. A CONTRATADA deve disponibilizar pelo menos 2 (dois) números de telefone celular que tenham acesso a mensagem de texto conectados **24 horas, 7 dias por semana**, para o chamado de emergência.

3.7.8. O **chamado de emergência** deve ser respondido dentro de **30 (trinta) minutos**, sendo a equipe de atendimento deve estar na Câmara no máximo de **1hs (uma hora)** em dia e horários comerciais ou durante preparação e realização de sessões ordinárias, extraordinárias ou eventos e em **1:30hs (uma hora e trinta minutos)** em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e fora do horário comercial. (8h a 18h).

3.7.9. A CONTRATADA deve dar assistência e apoio mesmo nos casos em que a falha ocorrer por problemas externos como queda da rede pública ou de raios, para reestabelecimento de todos os equipamentos.

3.8. SUPORTE:

3.8.1. Chamamos de suporte as atividades que a CONTRATADA deve executar quando da realização de eventos como sessão solene, coquetéis, palestras e outros que necessitem de ligação elétrica ou iluminação comum temporária em determinado local.

3.8.2. A CONTRATADA deve disponibilizar pessoal técnico capacitado e material para suprir as necessidades do evento, na preparação, realização e após, de ligações elétricas, como tomadas, pontos de luz e demais itens relacionados com a rede elétrica, como fios, tomadas, interruptores, plugs bocais e todos os outros itens de consumo necessários para a execução do serviço de suporte elétrico

3.9. ADEQUAÇÃO:

3.9.1. A adequação consiste no remanejamento, adaptação ou reposicionamento de disjuntores, tomadas, interruptores, cabeamento e calhas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE devido a alteração de Layout.

3.9.2. A adequação elétrica deve ser analisada e executada sem que haja prejuízo ou dano em outros cabos que utilizem a mesma passagem, calha ou local.

3.10. INSTALAÇÃO:

3.10.1. A instalação consiste na colocação de novos pontos, passagem de fios, disjuntores, tomadas, iluminação, sensores, timers e outros dispositivos conforme necessidade da CONTRATANTE.

3.10.2. A instalação deve ser precedida por estudo técnico executado pela CONTRATANTE de viabilidade levando-se em conta a capacidade da rede e das passagens e deve ser executada conforme as normas ABNT NBR 5410 e correlatas.

3.10.3. Caso o estudo técnico conclua a inviabilidade ou impossibilidade das novas instalações, a CONTRATADA deve emitir relatório técnico com os motivos de forma objetiva.

3.10.4. A CONTRATADA deverá recolher na assinatura do contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos, e enviar para o CONTRATANTE uma via assinada pelo responsável técnico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.11. DOS RELATÓRIOS

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de todas as manutenções realizadas no período, preventivas ou corretivas, assinados pelo responsável técnico Engenheiro Eletricista, sendo que serão atestadas pelo gestor/fiscal do contrato nomeado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.12. DOS RECURSOS HUMANOS

3.13. Os funcionários residentes da CONTRATADA deverão **prestar os serviços das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira e em dias e horários excepcionais como em sessões ordinárias e extraordinárias, nas preparações e realizações de eventos, a serem determinados pela Diretoria Administrativa.**

3.14. Quadro de quantitativo mínimo de profissionais:

PROFISSIONAIS	EFETIVO
Técnico e/ou Auxiliar Técnico de eletricista - residente	1 (um)
Técnico e/ou auxiliar técnico de TI	1 (um)

PROFISSIONAL - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS	EFETIVO
Engenheiro/Técnico Elétrico – visitas técnicas	1(um)
Analista de TI	1 (um)

4. DA VISTORIA

4.1. As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial;

4.2. As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: <suporteop@camarascsp.gov.br>;

4.3. As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista neste termo e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Santo Antônio, Cep: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva prestação dos serviços solicitados, em conformidade com o item 4 do presente Termo;



8.2. Após a efetuação e validação do serviço solicitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>			
<u>Endereço eletrônico:</u>			
<u>Endereço:</u>	<u>Bairro:</u>	<u>CEP:</u>	
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>Fone:</u>	
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Municipal:</u>		

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Global
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e roteamento no cabeamento da infraestrutura de conectividade de rede de dados (conexão lógica), monitoramento, cancelas e cabeamento óptico, com instalação, montagem e manutenção; testes de cabeamento e conectorização, <u>COM INCLUSÃO DE PEÇAS</u> , suporte técnico, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, <u>COM INCLUSÃO DE PEÇAS</u> e com suporte técnico, do edifício sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$	R\$

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa